



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 800/ 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itaverava, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2021, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado as despesas de manutenção dos veículos que atendem o transporte escolar.

ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

02 - EXECUTIVO

02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003.001.12 - EDUCAÇÃO

02.003.001.12. 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

02.003.001.12. 365.1202 - TRANSPORTE ESCOLAR



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.003.001.12. 365.1202. 2.016- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.003.001.12.365.1202 2.016.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 245 - TRANSF DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE

VALOR: R\$65.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que a Lei 800/2021 foi publicada no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 29/06/2021 á 29/07/2021.

Itaverava, 29 de Junho de 2021

Glaciele de Jesus Pinto

Glaciele de Jesus Pinto

Secretaria de Planejamento